TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5852 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 046/2018

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 24/07/2018

1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Formular e validar processos e instrumentos de avaliação - de processo e de efetividade de políticas públicas e programas desenvolvidos pelo MEC e por suas Entidades Vinculadas.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Cooperação Técnica da OEI ao MEC foi idealizado no sentido de viabilizar ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O PDE, no âmbito da cooperação OEIMEC, representa um esforço sistemático e regular do governo brasileiro para fazer com que a educação, em todos os seus níveis, seja o fator principal de desenvolvimento humano para todos os brasileiros.
Além do PDE, o programa de cooperação visa criar condições que facilitem as ações gerenciais e institucionais no Ministério da Educação, no sentido de possibilitar as conexões e a lógica que devem existir na execução e avaliação dos inúmeros programas incluídos nos quatro eixos de atuação do Órgão, quais sejam, educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica, e, alfabetização, educação continuada e diversidade.
Especificamente em relação aos Programas Educacionais geridos no âmbito do MEC e, de suas autarquias, verifica-se a necessidade de realização de estudos e pesquisas nos processos destes programas a fim de possibilitar sua efetiva validação. Nesta perspectiva, considerando que centenas de transferências estão na iminência de serem alcançados pelo instituto do impedimento de instauração de Tomada de Contas Especial e, ainda, a necessidade de verificação das demais transferências realizadas, torna-se necessário o apoio da OEI ao MEC no sentido de auxiliar o MEC na validação de processos e de instrumentos dessa natureza.
Por fim, o volume de recursos federais relativos às transferências voluntárias e obrigatórias para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as organizações da sociedade civil, para o financiamento de programas e projetos educacionais, ao longo dos últimos treze anos, houve um acréscimo orçamentário significativo, o qual, consequentemente, gerou o aumento da obrigatoriedade no dever constitucional e legal de prestar contas. Assim, tendo em vista o passivo da prestação de contas, que se perfaz em mais de 200 mil, acrescentando-se

35 mil ao ano. Dessa forma, ademais do Plano de Desenvolvimento da Educação, os estudos analíticos a serem realizados são essenciais para a continuidade dos trabalhos que vislumbram a diminuição do passivo retro mencionado.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria Especializada para realização de estudos subsidiários ao processo de análise de prestação de contas de Programas e Projetos Educacionais, em especial, estudo analítico das informações relativas às execuções de programas relacionada a medidas de exceção, em consonância com normativos referentes à análise financeira e de Tomada de Contas Especial.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste)

Atividades a serem desenvolvidas

a-Pesquisar, consolidar e organizar processualmente, à luz da legislação pertinente, a documentação comprobatória da execução do quantitativo de programas ou projetos indicados para a consultoria
b-Analisar os documentos relativos à execução dos programas ou projetos à luz legislação afeta
c-Pesquisar os dados relativos aos programas ou projetos e subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento da área responsável pelos mesmos
d-Propor, a partir da análise dos documentos recebidos, subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades eou irregularidades eventualmente detectadas na análise
e-Indicar, a partir da análise dos documentos recebidos, os insumos necessários para subsidiar a emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade das contas apresentadas
f-Avaliar os pressupostos e elaborar os documentos técnicos pertinentes às medidas de exceção relativas aos débitos apurados, além da instrução

5.2 Especificação (Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul)

Atividades a serem desenvolvidas

a-Pesquisar, consolidar e organizar processualmente, à luz da legislação pertinente, a documentação comprobatória da execução do quantitativo de programas ou projetos indicados para a consultoria
b-Analisar os documentos relativos à execução dos programas ou projetos à luz legislação afeta
c-Pesquisar os dados relativos aos programas ou projetos e subsidiar a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento da área responsável pelos mesmos
d-Propor, a partir da análise dos documentos recebidos, subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades eou irregularidades eventualmente detectadas na análise
e-Indicar, a partir da análise dos documentos recebidos, os insumos necessários para subsidiar a emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade das contas apresentadas
f-Avaliar os pressupostos e elaborar os documentos técnicos pertinentes às medidas de exceção relativas aos débitos apurados, além da instrução processual pertinente, inclusive dos meios e sistemas eletrônicos pertinentes.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste)

Formação acadêmica

Diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

A.2 Formação acadêmica (Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul)
Formação acadêmica

Diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste)
Experiência Profissional

Experiência profissional mínima de 03 três anos em atividades da área de administração pública, especialmente na esfera Federal.

B.2 Exigências específicas (Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul)
Experiência Profissional

Experiência profissional mínima de 03 três anos em atividades da área de administração pública, especialmente na esfera Federal.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste)
Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A contendo estudo analítico de 40 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à alta complexidade.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico B contendo estudo analítico de 38 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à média complexidade.	120 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico C contendo estudo analítico de 36 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à baixa complexidade.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D contendo estudo analítico de 40 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à média complexidade.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico E contendo estudo analítico de 38 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à baixa complexidade.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F contendo estudo analítico de 42 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à alta complexidade.	360 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico A contendo estudo analítico de 40 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à alta complexidade.	60 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Documento técnico B contendo estudo analítico de 38 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à média complexidade.	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico C contendo estudo analítico de 36 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal de demandas ordinárias, referente à baixa complexidade.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico D contendo estudo analítico de 40 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à média complexidade.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico E contendo estudo analítico de 38 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à baixa complexidade.	300 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico F contendo estudo analítico de 42 processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, contemplando a proposição de subsídios para possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas, incluindo insumos para subsidiar emissão de pareceres conclusivos acerca da regularidade dos documentos analisados ou adoção de medidas de exceção, no caso de processos que evidenciem prejuízos ao erário federal demandas externas, referente à alta complexidade.	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste Brasilia/DF
Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul Brasilia/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 06/09/2019

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 06/09/2019

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor n° 01 - Atendimento às Regiões Nordeste e Sudeste)
Número de vaga 1 - (Consultor 02 - Atendimento às Regiões Norte, Centro-Oeste e Sul)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Avaliação

A. Formação acadêmica
(Pontuação escolar, totalizando um máximo de 10,0 pontos)
Especialização lato sensu nas áreas correlatas à área de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.5,0
Especialização stricto sensu, no programa de mestrado, nas áreas correlatas à área de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.3,0
Especialização stricto sensu, no programa de doutorado, nas áreas correlatas à área de administração de empresas, economia ou contabilidade, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.2,0

B. Experiência profissional
(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido em atividades governamentais. 1,0 a 10,0
DesejávelExperiência profissional referente à análise de prestação de contas de programas, projetos, ações, contratos da Administração Pública, comprovado por documento oficial como, contrato, atestado ou declaração de experiência, fornecido pela Administração Pública4,5
Experiência profissional relacionada à atividade de auditoria governamental, comprovado por documento oficial, como contrato, atestado ou declaração de experiência, fornecido pela Administração Pública4,5
Conhecimento e usabilidade de sistemas públicos referentes à prestação de contas ou auditoria,

comprovado por documento oficial, como contrato, atestado ou declaração de experiência, fornecido pela Administração Pública0,5
Noções básicas de editores de texto e planilhas de informática, comprovada por intermédio de certificado de curso0,5

C. Entrevista
(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital. 1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal1,0 a 10,0

13. CONSIDERAÇÕES

Processo Seletivo

Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.
A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue

I - PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos

a)Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
b)Comprovação da experiência declarada por meio de documento oficial como contrato, atestado ou declaração de capacidade técnica do candidato fornecido pela Administração Pública em papel timbrado que seja compatível com as características e os quantitativos equivalentes ao descrito no item 7. b.
II - SEGUNDA ETAPA Pontuação dos Currículos

a)Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios
b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo
c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital
d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) PE (Pontuação de Entrevista).

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues na CGAPC-DIFIN-FNDE-MEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício FNDE 12º andar, BrasíliaDF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.1512004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização eou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).